LEI Nº. 5.875 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a LOCAR parte ideal de imóvel (Quiosque Tamandaré).

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a Locar pelo prazo de 10 (dez) anos, parte de imóvel pertencente ao Patrimônio do Município com aproximadamente 9,00 (nove) m² de área construída, integrante do prédio de alvenaria (quiosque) sito no Canteiro Central da Av. Almirante Tamandaré, esquina com a Rua dos Andradas.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a Locar pelo prazo de 10 (dez) anos, parte de imóvel pertencente ao Patrimônio do Município com aproximadamente 10,00 m² de área, localizada em frente ao imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, sito no Canteiro Central da Av. Almirante Tamandaré, esquina com a Rua dos Andradas.

Art. 3º. Ambos espaços serão destinados exclusivamente a instalações bancárias de "Auto-Atendimento Eletrônico".

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4.081 de 18 de Agosto de 2.000, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de Novembro de 2.010.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VICTOR HUGO MAFRA RODRIGUES
Secretario Mun. de Administração